

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 001/2025**

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o cumprimento do objeto abaixo descrito, o qual será realizado através de Dispensa de Licitação Eletrônica, **com disputa**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/05/2025 às 08h45min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025 às 09 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2025 às 09 horas.

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES/CONSULTAS: Poderão ser obtidas através do fone (51) 3594-5429 ou e-mail: compras1@comur.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Locação contínua de veículo seminovo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

INTEGRAM A PRESENTE DISPENSA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 001/2025
CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fabio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra direta, com disputa, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do **Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016**, **Tipo de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 10.683/2023; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br), nos termos deste edital.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 23 de maio de 2025, com início às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **as 08h45min** do mesmo dia.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Locação contínua de veículo seminovo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da Dispensa, o participante deverá se credenciar no Sistema “DISPENSA ELETRÔNICA” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1.2 O credenciamento do participante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do

participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

4.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL**, de modo que as propostas devem contemplar o objeto como um todo, ou seja, a reforma consoante os projetos e descritivos do item 2 e subitens.

4.3 O participante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 A proposta que, eventualmente, contemple o serviço que não corresponda às especificações contidas no Anexo I deste Edital será desconsiderada.

4.6 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.6.1 Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

4.6.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.6.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

4.6.4 Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

4.7 Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8 É de responsabilidade do proponente, ao cadastrar sua proposta no site Pregão Online Banrisul, indicar no campo próprio do Sistema seu enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o participante vencedor.

5.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2 Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

6.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

6.3.1 Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a participante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo de contratação.

6.4 Prova de regularidade relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27, alínea “a”, da Lei 8036/90).

6.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7 Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III)

6.8 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 6, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, a participante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a etapa de julgamento, devendo ser realizado através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7.2 Os documentos originais, deverão ser enviados no endereço da Companhia, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Preços aquele que apresentar proposta de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo agente de contratação designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

8.2 Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da dispensa ao proponente considerado vencedor.

8.3 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.4 A COMUR poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação, em caso de interesse público ou justo motivo.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação da adjudicação dos itens ao(s) participante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro.

10 DOS PRAZOS

10.1 O participante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação oriunda do presente Edital será formalizada pela emissão de Ordem de Serviço e emissão de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.

11.2 A substituição da minuta de contrato pela ordem de compra/empenho, não implica na dispensa das obrigações previstas neste edital e no termo de referência respectivo pelo contratado, cuja a inobservância poderá acarretar em penalidades previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações da COMUR.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado ao Agente de Contratação proceder em qualquer fase da dispensa, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se o participante às sanções previstas neste edital.

12.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.5 A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 14 de maio de 2025.

Fabio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.

Em ____/____/____

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação visa a locação mensal de um veículo seminovo, em razão da ampliação das necessidades operacionais da COMUR, com a contratação de um quarto gerente externo. Atualmente, a empresa conta com uma frota de apenas três veículos de passeio, o que não atende à demanda crescente de deslocamentos para o cumprimento das atividades gerenciais e operacionais. Dessa forma, a locação de um veículo adicional se faz imprescindível para garantir a eficiência e continuidade das operações da Companhia, sem comprometer o desempenho das funções atribuídas aos gerentes externos.

2. OBJETO

2.1. Locação contínua de veículo seminovo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, conforme as especificações que seguem.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Será aceito veículo cujo ano modelo mais antigo corresponda ao ano 2020, com quilometragem de rodagem não superior a 50.000 km, com franquias de quilometragem fixa de 2.000 km, incluído seguro total;

3.1.1 O sistema de franquias de quilometragem fixa consiste em percorrer com o veículo locado até o limite de 2.000km mensais.

3.1.2 Caso a quilometragem ultrapasse os 2.000 km mensais, a COMUR pagará o valor adicional correspondente ao excedente. Este valor será calculado da seguinte forma: o preço mensal da locação do veículo será dividido por 2.000 km para determinar o custo por quilômetro, e o valor pago será de 50% desse custo por quilômetro excedente. Exemplo: Se a locação do veículo for de R\$ 2.000,00 por mês, o custo por quilômetro será de $R\$ 2.000,00 \div 2.000 \text{ km} = R\$ 1,00$ por km. A COMUR pagará R\$ 0,50 por cada quilômetro rodado além da franquias de 2.000 km.

3.2. O veículo locado deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de veículo tipo hatch, 5 portas, motor a partir de 1.0cc	01	Locação contínua de veículo seminovo, na versão HACHT , 5 portas, com motor a partir de 1.0cc, motor abastecível com gasolina, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, desembaçador traseiro, alarme, trava e vidros elétricos, rádio com sistema bluetooth, alto-falantes, com <i>Air bag</i> , ABS, direção hidráulica, e todos os itens obrigatórios conforme a resolução do CONTRAN. Cor Branca. Câmbio manual.	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

3.3. O veículo deverá ser entregue na COMUR e devolvido à CONTRATADA, com tanque de combustível cheio.

3.4. O veículo deverá ser entregue com chave reserva.

3.5. O veículo ficará à disposição da COMUR em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

3.6 A CONTRATADA autoriza a adesivagem do veículo pela CONTRATANTE, de acordo com a padronização da COMUR;

3.7 A CONTRATADA autoriza, se for o caso, a instalação/colocação de dispositivos eletrônicos utilizados nas atividades fins da COMUR, bem como para monitoramento de frota, sendo que o custo ficará por conta da CONTRATANTE;

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à COMUR, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive a substituição de qualquer peça por desgaste natural e outros, tais como: substituição de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., ou qualquer outro que fique em desacordo com o Código Nacional de Trânsito e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

5.2. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata a alínea acima, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da COMUR, com motorista próprio;

5.3. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

5.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá credenciar preposto para representá-lo, em caráter permanente junto a COMUR, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

5.5. A CONTRATADA se obriga ao pagamento do IPVA e do DPVAT, mantendo-os rigorosamente em dia.

5.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, proceder às revisões do veículo, objetivando a respectiva manutenção e conservação, de forma a mantê-lo em adequadas condições de trafegabilidade.

5.7. A CONTRATADA se encarregará de substituir imediatamente o veículo quando este apresentar problemas mecânicos, elétricos, acidentes ou outras indisponibilidades que venham a prejudicar o andamento dos serviços, ou quaisquer outros eventos que impeçam sua trafegabilidade, no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação feita pela COMUR, sem nenhum ônus adicional a COMUR, pelo período que for necessário.

5.7.1 A CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da COMUR, com motorista próprio.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações, ou seja, considerados inadequados pelo gestor do contrato da COMUR, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição imediatamente.

5.9. O veículo locado deverá estar garantido com seguro total, nos termos da cláusula “6”, por conta da CONTRATADA, inclusive de responsabilidade civil perante terceiros, sem ônus de franquia do seguro para a COMUR.

5.10. A CONTRATADA se compromete a substituir o veículo locado no prazo de 30 (trinta) dias ou quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros rodados. Será adotado o critério do evento que ocorrer primeiro.

5.11. A entrega do veículo locado somente será efetivada mediante assinatura do Termo de Recebimento, feito pela Gerente Administrativo-Financeira da COMUR.

5.13. A CONTRATADA deverá manter uma oficina própria ou credenciada no município de Novo Hamburgo/RS para a manutenção do veículo locado pela COMUR às suas expensas.

5.14. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUR ou para terceiros, garantindo à COMUR direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais. A COMUR não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

6. DO SEGURO:

6.1. No custo da locação do veículo deverá estar incluso seguro contratado pela locatária/contratada, pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

6.1.1. Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

6.1.2. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

6.1.3. Roubo: roubo ou furto do veículo;

6.1.4. Vidros: Sinistros envolvendo trincas e avarias irreversíveis.

6.2. O seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte, da seguinte forma:

a) Cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: mínimo de R\$ 100.000,00 (cento e vinte mil reais);

b) Cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;

d) Cobertura em caso de morte envolvendo sinistro: mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais por passageiro);

6.3.1.1 O valor máximo da franquia reduzida, eventualmente atribuível à COMUR, na hipótese do item 6.4, será de R\$ 2.864,69 para o veículo.

6.3.1.2 Caso a franquia reduzida ultrapasse o valor indicado, a diferença incumbirá à CONTRATADA.

6.3.2 O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual ou, se vencer durante o prazo de vigência, ter sua renovação comprovada antes do término do prazo de vigência atual da apólice, de modo que o veículo não permaneça sem seguro em nenhum período de vigência do contrato;

6.4. Somente será necessário o pagamento de franquia pela COMUR, limitada ao valor de referência do item 6.3.1.1, ou providenciado o reparo no veículo, nos casos de acidentes onde a culpa for comprovadamente do condutor do veículo locado (preposto da COMUR), analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

6.5. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à CONTRATADA providenciar laudo ou outro documento que comprove, categoricamente, a culpa do condutor, para só então a COMUR providenciar a franquia ou conserto do veículo.

6.5.1 O documento produzido pela CONTRATADA estará sujeito a exame e verificação pela COMUR.

6.6 Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será

exclusivamente da seguradora indicada pela locadora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, de responsabilidade da própria empresa contratada através deste instrumento.

6.7. O veículo locado deverá estar em perfeito estado de conservação, por isso a empresa contratada deverá dar a manutenção preventiva e corretiva no veículo locado, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças de desgaste natural, conserto, reparação ou troca de peças, componentes e equipamentos danificados, de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

6.8. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo.

6.9. Sempre que vencida a apólice do seguro, a CONTRATADA deverá realizar a renovação imediata, atendendo às disposições e obrigações assumidas neste contrato e fornecendo, em até 5 (cinco) dias úteis, a apólice nova, demonstrando o cumprimento da obrigação acessória, observado o item 6.3.2.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. VIGÊNCIA

7.1.1 O prazo estimado de execução do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos e condições do art. 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e de acordo com os interesses da COMUR.

7.2 DO PRAZO

7.2.1 O veículo deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na sede da COMUR, situada na Rua Três de Outubro, nº. 667, Bairro Ideal, no Município de Novo Hamburgo/RS, podendo ser alterado conforme necessidade e aprovação por parte da mesma;

7.2.2. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, com todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo emitidos pelo DETRAN competente, com IPVA e DPVAT pagos em dia, na sede da COMUR, na Rua Três de Outubro, nº. 667, Bairro Ideal, no Município de Novo Hamburgo/RS, no horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira.

7.2.3. O veículo deverá ser preferencialmente emplacado no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Novo Hamburgo.

7.3 DO PREÇO

7.3.1. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

7.3.1.1 Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

7.3.1.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, observado o item 6;

7.3.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

7.3.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame

será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.4 PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o nº de Empenho e devidamente atestada pela COMUR, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

7.5. NOTAS FISCAIS

7.5.1. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do funcionário designado da COMUR.

7.5.2. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail financeiro1@comur.com.br e financeiro2@comur.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

7.7. ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO: Menor Preço, considerando o valor mensal da locação.

7.8. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

7.8.1 O item deverá atender às especificações acima requeridas e possuir prazo de validade compatível ao período de utilização.

7.8.2 Em caso de desconformidade com as especificações e validade, o item deverá ser imediatamente substituído, conforme o prazo definido pelo Gestor responsável da COMUR.

7.8.3. Todo item, sem exceção, deverá atender aos requisitos da unidade usuária (COMUR) com relação ao solicitado neste termo de referência.

7.9. PENALIDADES

7.9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

7.10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.10.1 A critério da COMUR, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Art. 81, da Lei Federal n.º 13.303, de 2016.

7.11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.11.1. A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade do Gerente Administrativo-Financeira.

Novo Hamburgo/RS, 14 de maio de 2025.

Paula Michele da Silva
Gerente Administrativo Financeira

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta comercial que faz a empresa _____, com sede na
Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de
_____/_____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____..
Responsável _____, Telefone _____, e-mail: _____.

OBJETO	Valor mensal	Valor 6 meses
Locação contínua de veículo seminovo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.	R\$	R\$
VALOR TOTAL	R\$	

DATA:

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/202____, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da COMUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b) autoridade do ente público a que a COMUR esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMUR há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome do participante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou e-mail _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura do Contrato e prestação de serviço.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2025

Contrato firmado entre Companhia Municipal de
Urbanismo – **COMUR** e
_____.

I – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral Interino, Dr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, doravante denominada abreviadamente como **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, doravante denominado abreviadamente como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, com base no **Processo de Dispensa Eletrônica nº 0__/2025** – o qual, junto ao Termo de Referência e seus anexos, é parte integrante do presente instrumento, vinculando as partes a este instrumento contratual, contratam a prestação do serviço, nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação contínua de veículo seminovo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, conforme as especificações contidas no Termo de Referência em anexo no presente instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O veículo locado deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações técnicas:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Locação de veículo tipo hatch, 5 portas, motor a partir de 1.0cc	01	Locação contínua de veículo seminovo, na versão HACHT, 5 portas, com motor a partir de 1.0cc, motor abastecível com gasolina, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, desembaçador traseiro, alarme, trava e vidros elétricos, rádio com sistema bluetooth, alto-falantes, com Air bag, ABS, direção hidráulica, e todos os itens obrigatórios conforme a resolução do CONTRAN. Cor Branca. Câmbio manual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta contida no Processo de Dispensa Eletrônica nº ____/2025.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. O valor **MENSAL** referente aos serviços prestados será de R\$ ____ (____).

2.4. O valor **TOTAL** estimado para vigência do contrato será de R\$ ____ (____).

2.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.6. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

2.7. Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de validade do Contrato Administrativo será de 06 (seis) meses a contar de ____ de ____ de 2025, findando em ____ de ____ de ____.

3.2. A prorrogação será verificada mediante análise de conveniência e oportunidade pela CONTRATANTE, observando-se os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal.

4.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a) na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

b) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.4. A não observância do exposto anteriormente, reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

4.12. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Indicar preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de chamado para atendimento ágil e eficiente.

5.2. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste instrumento e seus anexos.

5.3. Não inserir nenhum serviço, bem ou facilidade adicional sem o consentimento da CONTRATANTE e, ainda, não realizar qualquer cobrança de serviços que não constem no Termo de Referência.

5.4. Cumprir, durante a execução do objeto mencionado no Termo de Referência em anexo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas, contemplando outras obrigações correlatas ao objeto contratual.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6. Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.

5.7. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços principais do objeto do contrato.

5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

5.10. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.11. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.12. Atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento dos equipamentos, as quais devem ser sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação.

5.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos previstos neste contrato.

6.2. O preposto da CONTRATANTE ficará responsável pelo controle e registro da quilometragem diária do veículo;

6.3. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre os equipamentos.

6.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados às suas dependências quando necessária a execução de quaisquer serviços mencionados no Termo de Referência.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados aos equipamentos, oriundos de dolo ou culpa de seus prepostos.

6.6. Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA intervenham nos componentes internos dos equipamentos.

6.7. Recusar serviços em desacordo com as especificações descritas neste contrato.

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

6.9. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.

6.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu Art. 75, § 2º, incisos I e II.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contados a partir da notificação formal, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.6. A CONTRATADA, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa do CONTRATADO, quando:

8.1.1.1. A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;

8.1.1.2. A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

8.1.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;

8.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Pela **CONTRATADA** quando:

8.2.1 Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

8.2.2. A solicitação de rescisão será precedida de Processo Administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.2.3. A solicitação pela **CONTRATADA** da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à **COMUR** a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

8.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.5. Caso a **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

8.6. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos Artigos 122 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COMUR**

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços contratados incluem a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

9.2. A **CONTRATADA** responderá, conforme o art. 445 do Código Civil, por vícios ou defeitos que tornem os bens impróprios ao uso para o qual são destinados, sendo que a garantia não compreende defeitos provocados por má utilização ou desgaste natural das peças e equipamentos que sejam decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da **COMUR**, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

10.2. A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Gerente Administrativo-Financeira.

10.3. O Supervisor de Fiscalização do contrato deverá **ACOMPANHAR**, sob a análise e avaliação do gestor do contrato a conformidade da execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato ou documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Novo Hamburgo, de de 2025.

Fábio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor-Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

Testemunhas:

Nome:

Nome: